



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA E A EMPRESA OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Processo nº 23204.010436/2021-59

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, autarquia federal de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06/11/2009, sediada à Rua Vera Paz, s/nº – Salé, 68040-255, na cidade de Santarém, estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.118.393/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª. Drª. ALDENIZE RUELA XAVIER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Batista, nº 429, bairro Uruará, CEP 68015-300, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CPF nº 673.500.202-44, portadora da Carteira de Identidade nº 3726540 CBM/PA, nomeada para o cargo pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no D.O.U nº 75-A, de 20 de abril de 2022, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, e a empresa **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.887.298/0001-33, sediada à rua João batista 44-B, Bairro – Centro- CEP. 67.030-585 Ananindeua – Pará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. GISELLE BARROS DAMASCENO, portadora da Carteira de Identidade nº 038656282010-8, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 60508154375, tendo em vista o que consta no Processo nº 23204.010436/2021-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 005/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/04/2023 a 18/04/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 **ACRESCER** ao valor do contrato o montante de R\$ 102.454,08 (cento e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), equivalente a 11,15% (onze inteiros e quinze décimos por cento) do valor inicial da avença, correspondente ao acréscimo quantitativo nos itens 3 e 5 da planilha orçamentária da contratação originária, nos termos da justificativa técnica (ordem 181 do processo), projeto básico complementar (ordem 194) e com fundamento no art. 65, I, 'b', e §1º, da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

1.3 O percentual de acréscimos acumulados é de 19,87%, considerando que o Primeiro Termo Aditivo efetuou um acréscimo de 8,72% e o segundo de 11,15%, não ultrapassando o limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO

2.1 Pelo presente fica acrescido ao Contrato os quantitativos de postos referentes aos itens 3 e 5 da planilha, demonstrados na tabela abaixo:

ITEM DA PLANILHA	DESCRIÇÃO	QTD Acrescida	Valor Unitário Mensal do contrato	Valor Mensal do Contrato	Valor Anual do Contrato
3	Técnico em Refrigeração de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração (Abrangência em Santarém)	1 Posto	R\$ 4.907,12	4,907,12	58.885,44
5	Auxiliar Técnico em Refrigeração e Climatização (Abrangência em Santarém)	1 Posto	3.630,72	3.630,72	43.568,64
TOTAL					102.454,08

2.2 Com o acréscimo dos itens acima, o quantitativo de postos contratados ficará de acordo com o demonstrativo a seguir:

ITEM DA PLANILHA	DESCRIÇÃO	QTD Acrescida	Valor Unitário Mensal do contrato	Valor Mensal do Contrato	Valor Anual do Contrato
1	Engenheiro Mecânico	10 Hora	905,65	905,65	10.867,80
2	Supervisor	1 Posto	5.577,59	5.577,59	66.931,08
3	Técnico em Refrigeração de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração (Abrangência em Santarém)	3 Postos	R\$ 4.907,12	14.721,36	176.656,32
4	Técnico em Refrigeração Doméstica	1 Posto	R\$ 4.907,12	R\$ 4.907,12	58.885,44
5	Auxiliar Técnico em Refrigeração e Climatização (Abrangência em Santarém)	4 Postos	3.630,72	14.522,88	174.274,56
6 a 11	Artífice de Manutenção	6 Postos	4.627,97	27.767,82	333.213,84
12	Eventual fornecimento de peças e insumos sob demanda para a manutenção corretiva (após o 1º termo aditivo)				280.082,30
TOTAL					1.100.911,34

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação, com as modificações realizadas por este aditamento, passa de **R\$ 998.457,26** (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

centavos) para **R\$ 1.100.911,34** (um milhão, cem mil, novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UGR	Fonte	PTRES	Natureza da Despesa	PI	Nota de Empenho
155500	1000000000	171252	339039	M0145G0100N	2023NE000086

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO À REPACTUAÇÃO

6.1 Fica garantido à Contratada o direito à repactuação dos valores do contrato, em virtude dos aumentos dos custos relativos à mão de obra em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho das categorias pertencentes ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Santarém – Pa, 06 de abril de 2023.

PROF^a. DR^a. ALDENIZE RUELA XAVIER
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

SRA. GISELLE BARROS DAMASCENO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

2. Nome: _____
CPF: _____
RG: _____